



Prefeitura Municipal de Caxambu - MG

Praça Dezesseis de Setembro, nº 24 – CEP: 37440-000 – Caxambu – MG

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO, COM ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS OPOR MEIO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM REPASSE NO VALOR TOTAL DE R\$ 102.000,00 PARA ATENDIMENTO DE PESSOAS NA ÁREA DE SAÚDE COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL, MULTIPLA E TRANSTORNO NO ESPECTRO AUTISTA (TEA), ATRAVÉS DO SUS.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE – CNPJ: 25.644.279/0001-77, é a única entidade capacitada para atender as pessoas com deficiência intelectual e a prestação de serviço público de atendimento às pessoas com deficiência é uma obrigação prevista na Constituição Federal e a existência de recursos financeiros no orçamento municipal destinados exclusivamente à tal entidade, uma vez que o mesmo se trata de recursos do SUS

3. INDICAÇÃO DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS DE RECEBIMENTO

A prestação de serviços se dará na sede da entidade a ser contratada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - CARACTERÍSTICAS/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Entidade sem fins lucrativos especializada no atendimento de pessoas com deficiência intelectual, múltipla e transtorno do espectro autista (TEA) através do SUS.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

I – DOS COMPROMISSOS GERAIS

Caberá aos partícipes cumprir com as obrigações e responsabilidades constantes nos Anexos, bem como as estabelecidas na legislação do SUS, nos diplomas federais e estaduais que regem o presente Termo.

II – DOS COMPROMISSOS DA CONTRATADA

- a) cumprir com as obrigações e responsabilidades constantes no termo de contrato, bem como as estabelecidas nas Portarias GM Nº 793 de 24 de abril de 2012 e Deliberações CIB-SUS/MG nº 1.403 de 19 de março de 2013 e 1.404 de 19 de março de 2013;
- b) utilizar o recurso financeiro, objeto deste Termo de Contrato, exclusivamente para ações vinculadas à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- c) possuir prontuário único para cada paciente, contendo as informações completas do quadro clínico e sua evolução, mantendo atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, conforme determinações do Conselho Federal de Medicina;
- d) conduzir a atenção aos usuários, conforme diretrizes estabelecidas por instrutivos do Ministério da Saúde, SES, bem como da CONTRATANTE;



Prefeitura Municipal de Caxambu - MG

Praça Dezesseis de Setembro, nº 24 – CEP: 37440-000 – Caxambu – MG

- e) possuir estrutura física e funcional e de equipe multiprofissional, devidamente qualificada, constituindo-se como referência em assistência intelectual;
 - f) possuir equipe mínima, conforme artigo 4º da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.403 de 19 de março de 2010;
 - g) assegurar aos componentes do SNA e aos órgãos de controle externo da Administração Pública o pleno acesso aos documentos originados em decorrência da aplicação deste TERMO;
 - h) observar, na aplicação de seus recursos humanos e técnicos, o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional;
 - i) dispor de serviço de admissão solicitando aos pacientes, ou a seus representantes legais, a documentação de identificação do paciente e a documentação de encaminhamento, se for o caso, especificada no fluxo estabelecido pelo Gestor Municipal;
 - j) registrar a residência dos pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme junta Reguladora;
 - k) garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;
 - l) manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas;
- PARÁGRAFO ÚNICO:** Os casos que demandarem a utilização de equipamentos, que porventura venham apresentar defeitos técnicos ou que necessitem de intervalos de uso para a manutenção ou substituição, bem como a ausência temporária de profissionais, serão comunicados a Secretaria Municipal de Saúde com as propostas de soluções visando a não interrupção da assistência.
- m) disponibilizar nos bancos de dados oficiais, estaduais e federais, a documentação comprobatória da execução dos serviços assistenciais, conforme o fluxo de encaminhamento e o formato das informações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Caxambu;
 - n) encaminhar, mensalmente, ao Gestor Municipal, os dados referentes à alimentação dos Sistemas de Informações Ambulatorial (SIA), conforme artigo 11 da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.403 de 19 de março de 2013;
 - o) manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;
 - p) justificar as razões técnicas da não realização de qualquer ato profissional quando requerido, por escrito, pelo paciente ou por seu responsável;
 - q) apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem a execução do objeto deste TERMO;
 - r) permitir o acesso dos técnicos do Município de Caxambu aos registros, sistemas e informações, sempre que solicitado, excetuando os casos exclusivos de Autoridade Sanitária nas funções de Auditor Assistencial e Vigilância em Saúde;
 - s) manter afixado, em local visível aos seus usuários, os seguintes avisos:
 - 1. Estabelecimento integrante da Rede SUS e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;
 - 2. Informações da Ouvidoria Geral do SUS, para sugestões, reclamações e denúncias;
 - 3. O número do presente Termo de Contrato, contendo o valor, o objeto, metas e indicadores pactuados, a data de assinatura e o período de vigência.
 - t) responsabilizar-se por dano causado ao paciente decorrente de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, assegurando-se, em qualquer caso, o direito de regresso contra o responsável, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;
 - u) responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado, vinculado ou preposto, em razão da execução deste termo;
 - v) responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciários que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste TERMO;
 - w) respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente risco de vida ou obrigação legal;



Prefeitura Municipal de Caxambu - MG

Praça Dezesseis de Setembro, nº 24 – CEP: 37440-000 – Caxambu – MG

- x) as prescrições de medicamentos observarão a Política Nacional de Medicamentos, Protocolos aprovados pela ANVISA e diretrizes emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- y) os protocolos técnicos de atendimentos adotados terão como referência os estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pelos Gestores Estadual e Municipal;
- z) manter em regularidade suas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, e parafiscais, bem como sua situação junto aos órgãos oficiais fiscalizadores de suas atividades, cabendo-lhe apresentar ao órgão ou entidade contratante sempre que estes julgarem necessário, as comprovações dessa regularidade;
- a.1) garantir o acesso dos Conselhos de Saúde aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização;
- b.1) observar na aplicação dos recursos e na execução das ações e serviços do Programa, as resoluções e normas da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais.

III – DA CONTRATANTE:

- a) acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as ações relativas à execução deste TERMO de Contrato e anexos;
- b) prestar orientações e auxílios à CONTRATADA no intuito de que sejam cumpridos os compromissos e as metas pactuadas neste TERMO;
- c) disponibilizar informações e dados que se fizerem necessárias para a realização do processo de acompanhamento e avaliação;
- d) manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde/CNES da CONTRATADA.
- e) alimentar, mensalmente, os sistemas de informação da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais – SES/MG e do Ministério da Saúde necessários para o acompanhamento deste TERMO;
- f) garantir a precisão e a veracidade das informações apresentadas;
- g) alimentar os sistemas oficiais de informação em saúde que sejam necessários para o processo de avaliação quadrimestral;
- h) efetuar o repasse dos recursos previstos neste TERMO à CONTRATADA, de acordo com o Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento, que integra este TERMO;
- i) apoiar os procedimentos técnicos e operacionais a serem executados, prestando a necessária assistência;
- j) analisar, acompanhar e avaliar o cumprimento das metas estabelecidas no Anexo I – Metas e Indicadores, parte integrante deste TERMO.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O modelo de gestão de contrato será o previsto no ordenamento jurídico, sobretudo o disposto na Lei Federal 14.133/21.

O fiscal para a presente contratação ficará a cargo da secretaria municipal de Saúde, que auxiliará o gestor de contratos públicos da Prefeitura Municipal de Caxambu, conforme estabelece a legislação vigente.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

Conforme anexo técnico “Sistema de Pagamento”.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Inexibilidade em razão da inviabilidade de competição.

9. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de Caxambu - MG

Praça Dezesseis de Setembro, nº 24 – CEP: 37440-000 – Caxambu – MG

R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais) anual.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente despesa correrá da seguinte dotação orçamentária:

Ficha – 169 Fonte - 02.04. .10.302.0008.2049.3.3.90.39.00 Código de Aplicação: 0000 – Não informado.

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde à CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO, COM ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS OPOR MEIO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM REPASSE NO VALOR TOTAL DE R\$ 102.000,00 PARA ATENDIMENTO DE PESSOAS NA ÁREA DE SAÚDE COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL, MULTIPLA E TRANSTORNO NO ESPECTRO AUTISTA (TEA), ATRAVÉS DO SUS.

para constar como anexo ao edital. O Termo de Referência está adequado ao que dispõe a legislação em vigor.

Caxambu/MG 29 de maio de 2023

MATHEUS SANTOS ALCÂNTARA

Servidor responsável pela redação do Termo de Referência

MARIA BERNADETE BORTONE DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde